

Rompimento de barragem em Mariana-MG completa 5 anos; CNDH reconheceu crimes como violações de direitos humanos de excepcional gravidade

Hoje (05) o rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana, Minas Gerais, completa cinco anos. No final de 2019, o Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH reconheceu como “violações a direitos humanos de excepcional gravidade o homicídio de 19 pessoas ocasionados pelo crime ambiental e os demais crimes ocorridos e decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, causados pelas atividades da empresa Samarco Mineração S.A. (joint-venture da Vale S.A. e da BHP Billiton Brasil Ltda.), em 05 de novembro de 2015 e posteriormente a esta data, em toda Bacia do Rio Doce”.

Foi a primeira vez o conselho reconheceu um crime como violação de direitos humanos de excepcional gravidade – o equivalente intranacional ao “crime contra a humanidade” no âmbito do Tribunal Penal Internacional.

A decisão foi deliberada na 54ª Reunião Plenária do conselho, ocorrida em dezembro de 2019, com a aprovação, por unanimidade, da Resolução nº 14 de 11 de dezembro daquele ano. A caracterização dos crimes visa ao acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento, conforme competência prevista no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014.

A partir da Resolução, compete à Justiça brasileira analisar as consequências jurídicas do reconhecimento, no tocante à imprescritibilidade do crime e possível deslocamento da competência de julgamento para a Justiça Federal. No caso da Samarco, o processo criminal já tramita na Justiça Federal.

O CNDH considerou que o homicídio, deslocamento compulsório e danos físicos humanos, causados por desastre decorrente ou provocado por atividades de empresas, representam graves violações de direitos humanos. O conselho também considerou que “os crimes de tortura; homicídios por agentes funcionais; crimes contra as comunidades indígenas, etnocídio, ecocídio, homicídios motivados por preconceitos ou de natureza fundiária, extermínio de crianças e adolescentes, tráfico de crianças, exploração da prostituição infanto-juvenil e a escravidão” integram o rol das de graves violações de direitos humanos, ficando como precedente para outros casos e denúncias que chegarem para análise.

Leia aqui a Resolução nº 14 de 2019: <https://bit.ly/3erQTnu>

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial